

# QUATAR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES

Campinas, 20 de janeiro 2017.

A

CAMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ITUPEVA-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA  
EXPEDIENTE

24 JAN. 2018

PROTOCOLONº 094.  
Jociah Moura

13:2522

## PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

CONVITE 03/2018

Prezados,

A Quatar Construções e Manutenções Ltda, CNPJ 21.029.437/0001-28, estabelecida a Rua Antônio Campana, 399, Jardim Paraíso de Viracopos, Campinas-SP, através de um de seus sócios, Paulo Rogerio de Lima, vem a presença da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itupeva, mui respeitosamente, a presença de vossa senhorias entrar com o pedido de impugnação da licitação na modalidade CONVITE 03/2018, realizado no dia 22 de janeiro de 2018, pelo motivo abaixo exposto.

Conforme é de conhecimento de todos no último dia 5 de janeiro, o governo federal, sancionou a lei 13.589/2018, que obriga a todos os edifícios a fazerem a manutenção mensal nas instalações de ar condicionado.

A licitação realizada no últimos dia 22 de janeiro, trata exatamente sobre este assunto, todavia esta negligenciado as regras básicas da lei 3523/98, que dita as regras sobre o cumprimento da lei, lei esta, que foi complementada e reforçada com a nova lei 13.589/2018, onde estabelece regras primordiais **de PMOC (PROGRAMA DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE)**.

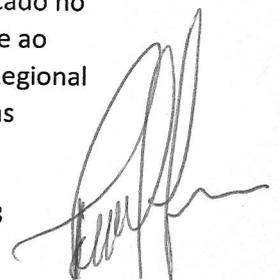
Os erros deste edital nos faz solicitar o cancelamento e aguardar a abertura de novo, dentro das regra da nova lei, estão elencados abaixo.

O Edital, não prevê que a empresa tenha ou apresente:

**ENGENHEIRO MECANICO**, somente o engenheiro mecânico poderá assinar o laudo do PMOC, a não exigência deste profissional fere a principal regra da lei, pois quando não se exige em edital o profissional, não se poderá cobrar o que não foi exigido.

Mas para se estar dentro da nova lei 13.589/2018, é preciso ter este profissional elencado no quadro da empresa vencedora o que nos faz pedir para a comissão de licitação, solicite ao vencedor do certame que apresente o os devidos registros junto ao CREA, (conselho Regional de Engenharia e agricultura), do profissional e da empresa, sob pena de recorrermos as instâncias competentes, para se cumprir a lei.

Rua Antonio Campana, 399 Jardim Paraíso de Viracopos Campinas –SP CEP:13.052.213  
Fone 3395.3861 [ctivelli@gmail.com](mailto:ctivelli@gmail.com)



# QUATAR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES

A pesar, de termos informado o competente pregoeiro, este informou que a nova lei, estabelece o prazo de 180 dias para as empresas se adequarem, o que ele está equivocado, pois prazo este, são para os contratos vigentes e não para os contratos novos como é o caso deste, que terá o curso de 12 meses.

Este edital está induzindo ao erro os participantes, que estão entrando com uma planilha de custo muito baixa, abrindo a participação de pequenas empresas que ainda não estão prontas e estruturadas, para atender as regras da nova lei, o que tornará inexecutável o cumprimento do contrato, pois o valor da remuneração mensal não será suficiente para que a empresa contratada tenha em seu quadro de funcionário um ENGENHEIRO MECANICO, conforme estabelece a lei.

Diante do exposto aguardamos que a comissão de licitações solicite os devidos documentos de registro dentro do Crea e a planilha de custo da empresa vencedora e apresente ao público interessado, as devidas comprovações, a fim de manter a costumeira lisura desta casa.

PAULO ROGERIO DE LIMA

Sócio 

QUATAR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA